# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

**Quarta-feira, 20 de abril de 2022** **Ano IV | Edição nº 334** **Página 1 de 6**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 6
Extrato ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rubinéia**
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

**Câmara Municipal de Rubinéia**
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Rubineia**
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI N.º1728/2022**

***"Inclui programas na Lei nº 1715, de 9 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências."***

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$1.977.348,72 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) consignados nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 1.977.348,72
02 04 01 EDUCAÇÃO BASICA
217 12.361.0004.1114.0000 AMPLIAÇÃO DE ESCOLA 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 015 REF ESCOLA
218 12.361.0004.1114.0000 AMPLIAÇÃO DE ESCOLA 165.319,72
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 07 01 SEÇÃO DE SERVIÇOS E INFRA ESTRUTURA URBANA
211 15.482.0009.1117.0000 1º ADITAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL RUBINEIA A 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 025 PRAÇA CONJ.RUB.A
212 15.482.0009.1117.0000 1º ADITAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL RUBINEIA A 88.763,06
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
215 15.451.0009.1115.0000 RECAPEAMENTO LAGO DA GARÇA 150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 078 REC LAGO DA GARÇA
216 15.451.0009.1115.0000 RECAPEAMENTO LAGO DA GARÇA 28.190,88
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
213 08.243.0011.1116.0000 FECHAMENTO E VESTIARIO CCI 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 037 FECHAMENTO E VESTIARIO CCI
214 08.243.0011.1116.0000 FECHAMENTO E VESTIARIO CCI 45.075,06
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
500 037 FECHAMENTO E VESTIARIO CCI

**Art. 2º** - O crédito de que trata o Artigo anterior, será aberto com recursos de excesso de arrecadação do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo e Recursos Próprios do Município, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

**Art. 4º.** Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.
Em, 18 de abril de 2022.
OSVALDO LUGATO FILHO
**Prefeito Municipal**

**Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.**

**ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN**
**Diretor do Departamento de Administração**

.....

**LEI Nº 1729/2022**

***"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, e dá outras providencias."***

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica denominada a "Estrada Municipal RBN 342", conforme a discriminação abaixo:

| LOCAL | DENOMINAÇÃO |
|---|---|
| Estrada Municipal que dá acesso ao Residencial Rubinéia, declarada como utilidade Pública através do Decreto Municipal nº 916, de 13 de fevereiro de 2003. | **Rua Lourival da Rocha-"Loro"** |

**Art.2º –** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.3º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia, SP, 18 de abril de 2022.

**OSVALDO LUGATO FILHO**
**Prefeito Municipal**

**Registada em livro próprio e publicada no Diário**

**Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.**

**ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN**
**Diretor do Departamento de Administração**

.....

**LEI Nº 1730/2022**

***"Institui o mês Junho Vermelho, dedicado a realização de campanha de incentivo a doação de sangue, no âmbito do Município de Rubineia e dá outras Providências."***

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue, no âmbito do Município de RUBINEIA, priorizando:

**I** – a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

**II** – o estímulo à realização da doação de sangue;

**III** – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

**Art. 2º** O mês de junho vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** O mês de junho vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, ou audiência pública e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

**Art. 4º** Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do "Junho Vermelho".

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** A presente lei poderá ser regulamentada pelo Executivo Municipal caso necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia, SP, 18 de abril de 2022.

**OSVALDO LUGATO FILHO**
**Prefeito Municipal**

**Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.**

**ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN**
**Diretor do Departamento de Administração**

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2022.**

***Dispõe sobre prorrogação de vigência de contratos temporários oriundos de processo seletivo, de forma excepcional e extraordinária e dá outras providências.***

**OSVALDO LUGATO FILHO,** Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por um período de até 6 (seis) meses, em caráter excepcional e extraordinário, a vigência dos contratos temporários de trabalho dos servidores contratados através de processo seletivo.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de março de 2022.

Rubineia – SP, 18 de abril de 2022.

**OSVALDO LUGATO FILHO**
**Prefeito Municipal**

**Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.**

**ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN**
**Diretor do Departamento de Administração**

.....

## Decretos

**DECRETO Nº 1959/2022**

***" Atualiza os valores correspondentes ao pagamento do financiamento PRÓ-MORADIA/CAIXA a serem cobrados dos mutuários do conjunto habitacional Morada do Sol".***

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Os valores correspondentes às parcelas do financiamento do programa Pró-Moradia a serem pagos pelos mutuários do Conjunto Habitacional serão atualizadas

com base no IPCA/IBGE, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis décimos percentuais), conforme segue:

| Montante correspondente aos valores de 2021 | Valores correspondentes aos valores de 2022 | Valor da Parcela de 2022 (12 parcelas) |
|---|---|---|
| R$. 880,86 | R$. 969,47 | R$. 80,79 |

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 02 de fevereiro de 2022.

**OSVALDO LUGATO FILHO**
**Prefeito Municipal**

**Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.**

**ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN**
**Diretor do Departamento de Administração**

.....

**DECRETO Nº 1963/2022**

***Concede apoio financeiro para auxiliar o transporte de estudantes do município no exercício de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 1726, de 16 de fevereiro de 2022.***

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, aos alunos abaixo relacionados, o benefício de apoio financeiro para auxiliar o transporte de estudantes do município no exercício de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 1726, de 16 de fevereiro de 2022, a saber:

| Aluno | Instituição de Ensino/Município | Valor |
|---|---|---|
| Enzo Stafuza dos Santos | ETEC/Jales-SP | R$. 500,00 |
| Cristiano Ronaldo Ferreira Bueno | ETEC/Jales-SP | R$. 500,00 |
| Vinícius Henrique Braz Peres | ETEC/Jales-SP | R$. 500,00 |
| Gabriel de Oliveira Trinca | ETEC/Jales-SP | R$. 500,00 |

Art. 2º Os valores concedidos serão pagos mensalmente a partir de fevereiro de 2022 até dezembro de 2022.

Art. 3º Os beneficiários deverão atender a todos os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 1726, de 16 de fevereiro de 2022, em especial a frequência escolar.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 18 de fevereiro de 2022.

**OSVALDO LUGATO FILHO**
**Prefeito Municipal**

**Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.**

**ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN**
**Diretor do Departamento de Administração**

.....

**DECRETO Nº 1964/2022**

***"Institui ponto facultativo no expediente da Administração Pública Municipal".***

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto no serviço público municipal, na data abaixo especificada, ressalvada a prestação de serviços considerados essenciais:

I – Dia 28 de fevereiro de 2022, segunda-feira (Carnaval).

Art. 2º. Os demais serviços considerados essenciais, como limpeza, saúde e educação, caso necessário, deverão manter o atendimento ou equipes de plantão.

Art. 3º. As obras públicas que estejam sendo executadas por administração direta, cuja paralisação acarretará prejuízo à sua conclusão, deverão manter equipes de fiscalização e execução.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 18 de fevereiro de 2022.

**OSVALDO LUGATO FILHO**
**Prefeito Municipal**

**Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.**

**ARMANDO W. NICOLETI MARTIN**
**Diretor do Departamento de Administração**

.....

**DECRETO Nº 1968/2022**

***"Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano que especifica e dá outras providências."***

O Prefeito Municipal de Rubinéia, OSVALDO LUGATO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

**Art. 1°** - Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com 77.640,00 m2 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), constituído no imóvel objeto da Matrícula n.° 38.972 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, composto por 143 (cento e quarenta e três) lotes, de propriedade de Q.V. Empreendimentos Imobiliários Rubineia SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 31.650.868/0001-60, localizada na Rua João Batista Guimarães, 1080, 1º andar, sala 03, centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, na forma estabelecida no Projeto

de Loteamento apresentado ao Poder Executivo Municipal, da Certidão de Diretrizes do Uso do Solo emitida pelo Setor de Obras, do Certificado GRAPROHAB N.° 240/2015 e respectivo Termo de Compromisso n.° 133/2021, em conformidade com o Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, Projeto Urbanístico e Levantamento Planialtimétrico devidamente aprovado.

**Art. 2° -** Os proprietários do loteamento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação desta lei para promover o registro imobiliário do empreendimento junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul.

**Art. 3º** - O registro imobiliário do empreendimento será realizado com garantia das obras de infraestrutura urbana, conforme Carta de Fiança nº 9211-01, expedida por CN-BANCK – CENTRO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ / MF sob nº 01.723.481/0001-26, com sede na Avenida Portugal, 1148, Edifício Orion Business, Sala 2501C, Anexo 3, Setor Marista, Goiânia-GO.

**Art. 4° -** Caso sejam necessárias obras de ampliação de redes de serviços públicos para garantir o atendimento ao empreendimento, as mesmas deverão ser executadas pelo empreendimento.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 4 de março de 2022.

**OSVALDO LUGATO FILHO**
**Prefeito Municipal**

**Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.**

**Armando Wilson Nicoleti Martin**
**Diretor do Departamento de Administração**

.....

**DECRETO Nº 196722022**

***"Institui ponto facultativo no expediente da Administração Pública Municipal".***

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto no serviço público municipal, na data abaixo especificada, ressalvada a prestação de serviços considerados essenciais:

I – Dias 22 de abril de 2022, sexta-feira (Inconfidência Mineira).

Art. 2º. Os demais serviços considerados essenciais, como limpeza, saúde e educação, caso necessário, deverão manter o atendimento ou equipes de plantão.

Art. 3º. As obras públicas que estejam sendo executadas por administração direta, cuja paralisação acarretará prejuízo à sua conclusão, deverão manter equipes de fiscalização e execução.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 13 de abril de 2022.

**OSVALDO LUGATO FILHO**
**Prefeito Municipal**

**Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.**

**ARMANDO W. NICOLETI MARTIN**
**Diretor do Departamento de Administração**

.....

**DECRETO Nº 1973/2022**

***"Dispõe sobre a realização de limpeza de terrenos particulares e cobrança de valores dos proprietários e dá outras providências".***

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

- Considerando: o disposto no art. 95, da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2009;

- Considerando: as disposições da Lei Complementar nº 150, de 10 de julho de 2019;

- Considerando: a necessidade da manutenção da limpeza nos terrenos urbanos, garantindo boas condições sanitárias do município;

Art. 1º. Determina ao Departamento competente que sejam realizados os serviços de limpeza de terrenos particulares realizada pela municipalidade e que sejam cobrados dos proprietários as despesas referentes aos serviços realizados, conforme os seguintes valores:

I – para limpeza de terrenos não edificados fica fixado o valor de R$. 0,37 (trinta e sete centavos) para cada metro quadrado de terreno.

II – para remoção de entulhos, lixo ou outros desejos de terrenos, edificados ou não, fica fixado o de valor R$. 49,52 (quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para cada metro cúbico transportado.

III – em caso de obras necessárias, os valores serão fixados após a elaboração de orçamento por parte do órgão responsável por obras e serviços.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 18 de abril de 2022.

**OSVALDO LUGATO FILHO**
**Prefeito Municipal**

**Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.**

**ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN**

**Diretor do Departamento de Administração**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP.

**CONTRATADA:** CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

**ASSINATURA:** 18/04/2022.

**OBJETO:** Manutenção do equilíbrio econômico financeiro, contrato celebrado em 22/10/2021, **Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE DIVERSOS MATERIAIS/INSUMOS DE ENFERMAGEM NECESSÁRIOS ÀS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Item 24, Coletor de Urina Sistema fechado 2000ml (marca Tkl), para constar o reajuste no valor unitário do item de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) para **R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos).**com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93,

**MODALIDADE:** Contrato Nº 089/2021, Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Nº 060/2021.

Prefeitura Do Município De Rubinéia - SP, aos 18 de Abril de 2022

Osvaldo Lugato Filho

Prefeito Municipal

.....

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP.

**CONTRATADA:** CIRURGICA RIO PRETANA LTDA - EPP.

**ASSINATURA:** 18/04/2022.

**OBJETO:** Manutenção do equilíbrio econômico financeiro, contrato celebrado em 22/10/2021, **Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE DIVERSOS MATERIAIS/INSUMOS DE ENFERMAGEM NECESSÁRIOS ÀS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Item 104, Soro fisiológico 0.9% 100 ml- c/50 (marca Jp), para constar o reajuste no valor unitário do item de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para **R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais).**com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93,

**MODALIDADE:** Contrato Nº 078/2021, Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Nº 060/2021.

Prefeitura Do Município De Rubinéia - SP, aos 18 de Abril de 2022

Osvaldo Lugato Filho

Prefeito Municipal

.....